



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.778, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A CONTRIBUIR COM 1% (UM POR CENTO) DO FPM PARA REPASSE AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

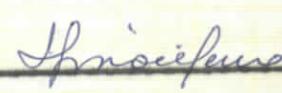
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a contribuir com 1% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CIS CEN, que será repassado ao Hospital Regional de Guanhanes Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como ajuda para funcionamento do mesmo.

Art. 2º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 03 de setembro de 1996.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária